TERMO DE COOPERAÇÃO **008/2023**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO D O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E DO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, e, **de outro lado**, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 26.989.715/0002-93, situado na Praça Municipal, lote 02, Edifício Sede do MPDFT, Brasília/DF, telefone: 3343-9787, e-mail: procuradoriageral@mpdft.mp.br, doravante denominado **MPDFT,** neste ato representado por seu Procurador-Geral, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR,** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no **PA 0005433/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **TJDFT** e o **MPDFT**, a fim de fortalecer a política de resolução consensual de conflitos e de desenvolver ações de fomento às mediações e conciliações pré-processuais, seguindo o disposto na Portaria GSVP 33/2020, a partir do estabelecimento de fluxo de trabalho entre os partícipes para o tratamento das demandas pré-processuais que tramitam em unidades vinculadas ao Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação - NUPEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS - São responsabilidades mútuas dos partícipes comunicar, reciprocamente, a realização de trabalhos que, a critério de cada um, possam ser de interesse do outro partícipe. Também deverão ser informadas

quaisquer dificuldades que inviabilizem ou prejudiquem a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MPDFT - São responsabilidades do **MPDFT**:

I - Designar, no mínimo, 2 (dois) Promotores de Justiça para atuar nos procedimentos pré-processuais encaminhados via sistema PJe;

II - Manifestar-se com celeridade, no sistema PJe, acerca dos acordos firmados na esfera pré-processual, a fim de possibilitar a pronta homologação judicial;

III - Remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC com competência na matéria, via PJe, os casos ainda não judicializados e passíveis de serem solucionados por meio de mediação ou conciliação, quando entender pertinente;

IV - Remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC com competência na matéria, via PJe, os acordos extrajudiciais realizados para que sejam homologados judicialmente pelo magistrado(a) coordenador(a) da unidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TJDFT - O **TJDFT**, por meio da unidade competente no âmbito do NUPEMEC, se compromete a:

I - Disponibilizar canal de comunicação aos membros do **MPDFT**, a fim de sanar dúvidas.

II - Remeter as atas de acordo ao **MPDFT**, via sistema PJe, nos casos em que há exigência legal de intervenção da instituição;

III - Receber as demandas pré-processuais enviadas pelo **MPDFT** e, conforme o caso, homologar o acordo extrajudicial ou agendar a conciliação ou mediação, entrar em contato com os envolvidos, realizar a sessão e lavrar a ata para posterior homologação;

IV - Manter os documentos resultantes das sessões de mediação no sistema para que os interessados tenham acesso;

V - Promover reuniões para alinhamento do objeto deste Termo, visando a sua melhor consecução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, conforme o art. 65, inciso II, da Lei n.8.666/1993, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA - O **TJDFT** é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e pela **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA - O presente Termo poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, podendo, ainda, ser denunciado por qualquer deles mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR - Fica designado, por parte do **TJDFT**, como gestor do presente instrumento, o **NÚCLEO PERMANENTE DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO - NUPEMEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todos os avisos, comunicações e notificações relativos a este Termo serão por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbe aos partícipes zelar pela proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, sendo vedado transferir ou divulgar a terceiros os dados, documentos, relatórios e informações de interesse recíproco obtidos por meio do presente Termo de Cooperação, sem a anuência expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, e que não possam ser resolvidas administrativamente, fica fixado o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT				**CNPJ** 26.989.715/002-93
ENDEREÇO Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2				
CIDADE Brasília	**UF** DF	**CEP** 70091-900	**DDD/TELEFONE** (61) 3343.9500	**ESFERA ADMINISTRATIVA** Federal
NOME DO RESPONSÁVEL Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur				**CPF**
RG	**ÓRGÃO EXPEDIDOR**	**CARGO** Promotor de Justiça	**FUNÇÃO** Procurador-Geral de Justiça	**MATRÍCULA**

2 – OUTRO PARTÍCIPE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT				**CNPJ** 00.531.954/0001-20
ENDEREÇO PRAÇA MUNICIPAL – LOTE 1 – PRESIDÊNCIA DO TJDFT				
CIDADE **Brasília**	**UF** **DF**	**CEP** **700094-900**	**DDD/TELEFONE**	**ESFERA ADMINISTRATIVA**
NOME DO RESPONSÁVEL Desembargador CRUZ MACEDO				**CPF**
RG	**ÓRGÃO EXPEDIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Fomento às mediações e conciliações pré-processuais	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INÍCIO **03/2023**	**TÉRMINO** 03/2028

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o TJDFT e o MPDFT Este plano de trabalho tem por objeto identificar as atividades que serão realizadas pelos partícipes no decorrer da Cooperação Técnica entre o MPDFT e o TJDFT visando a união dos esforços dos partícipes com o intuito de se desenvolver ações de fomento às mediações e conciliações pré-processuais, inclusive com o propósito de se criar um polo de atendimento presencial ao jurisdicionado que possibilitará o incremento de soluções de desjudicilização e a promoção da cidadania à população hipossuficiente do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Por meio do polo de atendimento presencial ao jurisdicionado, a ser implementado nas instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania Brasília – CEJUSCBSB, localizado no Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa, SGAN - Quadra 909, Módulo D/E, Bloco C, Brasília-DF, serão recebidas e triadas demandas de natureza cível, incluindo as oriundas das relações familiares e sucessórias, e fazendária, que serão encaminhadas, quando cabível, para a realização de sessões de mediação e conciliação pré-processuais e, após a manifestação dos Ministério Público, nos casos pertinentes, homologadas judicialmente pelo magistrado coordenador do Núcleo Virtual de Mediação e Conciliação – NUVIMEC competente.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 – MPDFT:

I – Designar, no mínimo, 2 (dois) Promotores de Justiça, preferencialmente que atuem em Promotorias de Justiça Cível, Família, Orfãos e Sucessões, para oficiar nos procedimentos pré-processuais encaminhados via sistema PJe;

II – Manifestar-se com celeridade, no sistema PJe, acerca dos acordos firmados na esfera pré-processual, a fim de possibilitar a pronta homologação judicial;

III – Remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC com competência na matéria, via PJe, os casos ainda não judicializados e passíveis de serem solucionados por meio de mediação ou conciliação, quando entender pertinente;

IV – Remeter à unidade vinculada ao NUPEMEC com competência na matéria, via PJe, os acordos extrajudiciais realizados para que sejam homologados judicialmente pelo magistrado(a) coordenador(a) da unidade.

4.2 – TJDFT

I – Disponibilizar canal de comunicação aos membros do MPDFT, a fim de sanar dúvidas.

II – Remeter as atas de acordo ao MPDFT, via sistema PJe, nos casos em que há exigência legal de intervenção da instituição;

III – Receber as demandas pré-processuais enviadas pelo MPDFT e, conforme o caso, homologar o acordo extrajudicial ou agendar a conciliação ou mediação, entrar em contato com os envolvidos, realizar a sessão e lavrar a ata para posterior homologação;

IV – Manter os documentos resultantes das sessões de mediação no sistema para que os interessados tenham acesso;

V – Promover reuniões para alinhamento do objeto deste Termo, visando a sua melhor consecução.

4.3 – COMUNS A AMBOS:

São responsabilidades mútuas dos partícipes comunicar, reciprocamente, a realização de trabalhos que, a critério de cada um, possam ser de interesse do outro partícipe. Também deverão ser informadas quaisquer dificuldades que inviabilizem ou prejudiquem a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

5 - DO PRAZO

Máximo de cinco anos, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

As fases de execução serão:

a) Reuniões de alinhamento inicial, para definição do fluxo de trabalho, dos procedimentos para atendimento do jurisdicionado e realização das sessões de conciliação e mediação, bem como para fixação dos parâmetros para homologação dos acordos firmados extrajudicialmente;

b) Criação conjunta de identidade visual e materiais de referência para o polo de atendimento ao jurisdicionado;

c) Assinatura do Termo de Cooperação;

d) Elaboração de material informativo ao jurisdicionado e realização de ações de divulgação nas redes sociais e imprensa acerca do funcionamento e das atividades do polo de atendimento ao jurisdicionado;

e) Início das atividades do polo de atendimento ao jurisdicionado;

f) Reuniões de avaliação e alinhamento, para alinhavar as atividades e equipes com vistas à consolidação do fluxo de trabalho e correção de eventuais inconsistências.

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL:

6.1 - No âmbito do TJDFT: Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação (NUPEMEC).

6.2 - No âmbito do MTDFT: Coordenadoria Executiva de Aucomposição (CAUTO).

7 - GESTORES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

7.1 - No âmbito do TJDFT:

- Gestora: Carolina Magalhães Alcoforado Franco (Coordenadora Administrativa do NUPEMEC);

- Gestora substituta: Ana Carolina Nunes Fonsêca (Coordenadora Administrativa Substituta do NUPEMEC).

7.2 - No âmbito do MTDFT:

- Gestora: Selma Sauerbronn (Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa);

- Gestora substituta: Leila Duarte Lima (Secretária Executiva da Coordenadoria Executiva de Aucomposição).

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Distrital ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Distrital, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

_____	_____
Local e Data	Nome do Proponente

10 - APROVAÇÃO DO MPDFT

Aprovado.

_____	_____
Local e Data	Nome da Autoridade Competente

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 11/04/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2900332** e o código CRC **76AC5B5D**.